PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

25/08/08

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 55/08

LEI Nº 3.587 - DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários na Secretaria de Saúde, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.11 – 271 - Vencimentos e Vantagens...	R$-	95.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 279 – Vencimentos e Vantagens..	R$-	160.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.13 – 280 – Obrigações Patronais.....	R$-	5.000,00
Total.....	R$-	260.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90.11 – 298 – Vencimentos e Vantagens...	R$-	110.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.039 – 3.1.90 13 – 299 – Obrigações Patronais.....	R$-	40.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.11 – 309 – Vencimentos e Vantagens..	R$-	80.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.046 – 3.1.90.13 – 310 – Obrigações Patronais.....	R$-	30.000,00
Total.....	R$ -	260.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de agosto de 2008.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda